

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL
Recebido em 29/01/15
às _____ horas

April
Funcionário Responsável

Ofício nº 499/2015-GAPRE

Maringá, 21 de janeiro de 2015.

LIDO EM PLENÁRIO
Sala de Sessões 24/02/15
[Assinatura]
1º Secretário (a)

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 1588-SERED, apresentado pelo Vereador **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, mediante o qual solicita que informe se há previsão para a implantação de redutor eletrônico de velocidade na Rua Mem de Sá, no cruzamento com a Rua Doutor Arion Ribeiro de Campos, na Zona 02, a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança esclarece que:

1. Conforme estabelece o art. 94, parágrafo único, do Código de Trânsito Brasileiro, a instalação de redutores de velocidade deve atender os padrões e critérios estabelecidos pela Resolução nº 39/98 do Conselho Nacional de Trânsito, a qual estabelece regras para a implantação, tais como, tipo de via, movimentação de pedestres, índice de acidentes, e volume de tráfego no local. Dessa forma, a instalação de redutor de velocidade é realizada se em conformidade com a legislação vigente.
2. Ainda, na busca de atender a solicitação, proporcionando melhorias no trânsito e garantindo a segurança devida aos pedestres, a SETRANS efetuará levantamentos no endereço citado, a fim de identificar fatores que justifiquem a implantação de redutor eletrônico de velocidade no local.

Atenciosamente,

[Assinatura]
José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão

À Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta